

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4163

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### JUNTA RECURSAL DA SEMAM

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, informa que no dia 26 de novembro de 2025 (quarta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 10:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos interpostos por: Célio de Moura Resende, Auto de Infração nº. 1.595/2021, anexado ao Processo Administrativo nº 008105/2021; Carlos Luiz Fernandes, Auto de Infração nº. 1.638/2021, anexado ao Processo Administrativo nº 011553/2021; e Gilmar Fernandes Assunção, Auto de Infração nº. 1.640/2021, anexado ao Processo Administrativo nº 011817/2021, ambos referentes a infração ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

**Código de Validação: 1272426**

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### JUNTA RECURSAL DA SEMAM

Resultado da Reunião do dia 11 de novembro de 2025

#### AUTOS DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Minas Mineração – Auto de Infração nº 1.837/2022 - Processo Administrativo 013217/2022. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu pela remessa dos autos ao órgão ambiental para manifestação sobre a defesa administrativa e documentos apresentada pela empresa, bem como sobre o despacho de fl. 143 do Processo Administrativo 013217/2022.

AUTUADO: Clube Recanto da Serra – Auto de Infração nº 1.843/2022 - Processo Administrativo 008472/2011. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu pela manutenção do auto de infração nº 1.843/2022, tendo em vista a configuração das infrações ambientais previstas no artigo 87, § único I e II, da Lei municipal nº 3.096/2011. No entanto, decidiu-se pela sanção de multa pelas obrigações de fazer consistentes: (i) na realização de tratamento acústico do estabelecimento; e (ii) na elaboração de laudo de avaliação de ruídos ambientais comprovando o atendimento aos limites pressão sonora previstos na legislação vigente. Referidas obrigações deverão ser comprovadas nos autos do processo administrativo nº 8472/2011, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência desta decisão. Caso queira, o autuado poderá apresentar recurso à Câmara Especializada do CODEMA no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta decisão.

AUTUADO: Clube Recanto da Serra – Auto de Interdição nº 11/2023 - Processo Administrativo 008472/2011. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu pela remessa dos autos ao órgão ambiental para manifestação sobre a defesa administrativa e documentos apresentados pela empresa.

Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

**Código de Validação: 1272526**

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### JUNTA RECURSAL DA SEMAM

Resultado da Reunião do dia 13 de novembro de 2025

AUTUADO: Locadora Terramares Ltda., Autos de Infração nºs 1.574/2021, 1.609/2021 e 1.657/2022 - Processo Administrativo 006883/2021. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu pela notificação da autuada para apresentar cópia do(s) instrumento(s) de contrato de locação de veículos celebrado(s) com a empresa Mart Minas.

AUTUADO: Ideal Esporte Clube, Auto de Infração nº 1.581/2021 - Processo Administrativo 011677/2017. RESULTADO: A Junta Recursal decidiu pela improcedência da defesa apresentada em relação ao auto de infração nº 1.581/2021, entendendo-se como justa e adequada a sanção de obrigação de fazer, consistente na obrigação de comprovar, no prazo de 6 (seis) meses a contar da ciência desta decisão, nos autos do processo administrativo nº 11677/2017, a regularização da supressão realizada ou a recuperação da área, tendo em vista a infração prevista no artigo 85, §2º, I, da Lei nº 3.096/2011.

Elisiane Fátima da Silva Dourado  
Presidente da Junta Recursal da SEMAM

**Código de Validação: 1272626**

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**PORTARIA N.º PREVCON/063/2025**

**Concede pensão por morte.**

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4163

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a **Patrícia Juliana Soares Tiago, Emanuelle Soares Tiago e João Tiago Soares**, cônjuge e filhos, respectivamente, do segurado **João Tiago Filho**, matrícula 038221, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento EF/30-16, falecido em 09 de outubro de 2025, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, inciso II, da CF/1988, com redação dada pela EC n.º 041/2003, correspondente à totalidade da remuneração na data anterior à do óbito nos termos do art. 2º, inciso II, da lei nº 10.887/2004 e art. 27, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a partir de 09 de outubro de 2025, processo administrativo nº PREV/090/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de novembro de 2025.

**Antônio Odaque da Silva**  
Diretor Presidente  
PREVCON

Código de Validação: 1274426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/173/2023

Partes: Município de Congonhas X AP Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de preços do Contrato nº PMC/173/2023, pelo índice do INCC, conforme abaixo: 1º ano – Data base: maio/2022 a abril/2023 no percentual de 6,32%, conforme cálculo da folha 1651 do processo e planilha em anexo. 2º ano - Data base: maio/2023 a abril/2024 no percentual de 3,68%, conforme cálculo da folha 1651 do processo e planilha em anexo. 3º ano - Data base: maio/2024 a abril/2025 no percentual de 6,89%, conforme cálculo da folha 1651 do processo e planilha em anexo. Valor: R\$ 423.923,60. Data: 11/11/2025.

Código de Validação: 1274626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA BIÊNIO 2025 A 2027

**Assunto: Reunião extraordinária para deliberações de processos ambientais.**

**CONTEÚDO DE ABERTURA:** No dia 02 do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho de Meio Ambiente às nove horas, com a participação dos conselheiros nomeados através da Portaria Nº PMC/1.145, de 13 de agosto de 2025 e Portaria Nº PMC/1.170, de 25 de agosto de 2025. Deu-se início a reunião às nove horas e vinte minutos com a presença dos conselheiros, João Luís Lobo Monteiro de Castro, Eva Nilma Ribeiro Agrusa, Ari Monteiro Marques Júnior, Márcio Antônio Teixeira, Helton Aguiar de Oliveira, Gabriela Gomes Pires de Paula, Sueila Pereira da Cruz e Saulo José Cordeiro. Estavam presentes também os servidores da Diretoria de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, Enio Ferreira Dutra, Amanda C. Freitas, Mário Sequeira, Thaís Neres Guimarães Pignataro, Matheus Gurgel, Bruno Bertholino e representantes da Empresa CDA: Raíssa Miranda Costa, Victor Henrique Souza Silveira, Amanda C. Vieira, Raquel Rodrigues Souza, Representantes da Base Urbanismo: Tiago Medeira Gonçalves, Eduardo F. Cunha, Gabriel Pereira Silva, Representantes da Gerdau Açominas: Ana Luiza Santos, Luiza Procópio e Maria Efigênia Santana Peixoto da Associação de Lobo Leite e Sandoval Souza Pinto Filho, representante da UNACCOM – União das Associações Comunitárias de Congonhas. O Presidente do conselho, João Luís Lobo Monteiro de Castro agradeceu a presença de todos os presentes e informou que passaria primeiramente os processos que os representantes estavam presentes. Agradeceu também a presença dos analistas da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, inclusive foi um pedido dos próprios conselheiros. Dando início assim a **PAUTA: 01 \_ PRO 9220/2025 – CDA Logística S.A.** Para ciência e validação do conselho da autorização AD REFERENDUM para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo/ Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente/ Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (Intervenções em caráter corretivo). Licença Ambiental Corretiva + Licença de Operação. Licença de Instalação Corretiva para as seguintes atividades: Terminal de Minério (E-01-14-7); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de Sistemas retalhistas, postos flutuantes de Combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7). O empreendimento solicita Licença de Operação para as atividades de código "E-01-14-7" e "F-06-01-7". Estas solicitações possuem como modalidade o licenciamento Ambiental Concomitante na fase LIC + LO = Licença Ambiental de Instalação Corretiva + Licença de Operação. A Supervisora de Meio Ambiente da empresa, Srta. Raíssa Miranda Costa iniciou com a apresentação sobre a empresa informando que o CDA é uma empresa do Grupo Avante e quais as premissas que a baseavam. Foram discutidas as compensações ambientais e as ações de fortalecimento local que a empresa estava realizando. O conselheiro Helton solicitou informações sobre a questão do trevo que teria sido assunto no conselho durante uma reunião do CODEMA que foi solicitado Licenciamento Ambiental em 2022. Sendo esclarecido por uma das representantes da empresa, que estava em tramitação à possibilidade da construção do trevo, porém não dependia somente da empresa para que isso ocorresse. Mas, que teriam solicitado uma dilação de prazo para a realização e a concretização do trevo. Raíssa Miranda Costa informou que os controles e as medidas mitigadoras realizadas pela empresa estão sendo efetivas. **DISCUSSÃO:** O conselheiro Helton ainda esclareceu que se sente chateado ao ver que as maiorias das compensações sempre são realizadas em outro estado e não dentro do próprio município que licencia. O presidente, João Lobo explicou que depende muito da legislação ambiental de cada município, porém houve uma reunião com a empresa que ficou acordada que a maioria

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 17 de Novembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4163

das condicionantes será realizada dentro do município. O Gerente de Análise Técnica Ambiental, Mário Cunha Sequeira, leu os pareceres emitidos dentro do processo para Intervenção Ambiental e Licenciamento Ambiental. Ainda, explicou que as condicionantes terão que ser cumpridas conforme está nos pareceres. Devido a isto e com os pareceres favoráveis da Diretoria de Licenciamento Ambiental, foi emitida a autorização AD REFERENDUM para o empreendimento. Mesmo, havendo um equívoco na pauta, que constava como ciência, foi explicado que seria uma aprovação da Autorização AD REFERENDUM. Quando a conselheira Gabriela solicitou informações se tratava de uma autorização corretiva para a intervenção já realizada, foi explicado pelo Gerente Mario que se tratava de uma intervenção corretiva devido à reformulação da ADA anteriormente declarada na LP + LI. O Presidente do CODEMA, João Lobo passou a palavra ao Senhor Sandoval que informou que este processo teria tramitado no CODEPLAN. Os pontos principais que foram tratados dentro do CODEPLAN, foi sobre Lobo Leite que não constava como ser área de influência direta do Pátio da CDA e a Rodovia MG 30, que teria sido municipalizada. Porém ficou uma pendência para uma apresentação sobre a área de interferência indireta a Lobo Leite e sobre a municipalização da Rodovia MG30. O Presidente do CODEMA solicitou que Raissa esclareça ao Sr. Sandoval as suas considerações. Sendo informado pela mesma; que a respeito de Lobo Leite, as áreas de influência estavam focadas no município de Congonhas, com áreas de influências indiretas, seriam na comunidade de Joaquim Murtinho e no Bairro Ipiranga, onde estão voltados os principais impactos. Mas, embora não tenha a comunidade de Lobo Leite como área de influência da CDA. Hoje a empresa da CDA tem uma parceria com o Consórcio de Lobo Leite, que é gerido pela ADESIAP, com uma série de ações que serão realizadas em prol da comunidade. Encerrando assim a apresentação de CDA o presidente colocou em votação. **DELIBERAÇÃO:** Ciente os conselheiros da Autorização AD REFERENDUM com a abstenção dos conselheiros Helton e Saulo. **02 - PRO 15508/2023 - CSN Cimentos S.A.** Solicita a exclusão e alteração de condicionantes, após deliberação na reunião do CODEMA ocorrida em 18 de junho de 2024. **DISCUSSÃO:** O Gerente Mário Sequeira da Diretoria de Licenciamento Ambiental fez a apresentação das condicionantes que a empresa teria solicitado a exclusão e alteração para a troca da recuperação de duas ecos praças por uma, e a troca de algumas condicionantes citadas na apresentação por um projeto de reestruturação do Viveiro Municipal localizado na Secretaria de Obras. **DELIBERAÇÃO:** Deferido por unanimidade de acordo com a apresentação realizada. **03 - PRO 11320/2025 - MRS Logística S/A.** Solicita a prorrogação do prazo estabelecido na Condicionantes nº 05 e 07 da Autorização Ambiental nº 008/2025 – referente ao Projeto denominado como Viaduto Belvedere, sendo: Condicionante 05: Indicação, através de demarcação em planta topográfica, do local de plantio da vegetação relativa à compensação ambiental pela intervenção em Área de Preservação Permanente, bem como apresentar projeto de PTRF do plantio das mudas na área de 0,9942 ha. Contemplando a parte de paisagismo. Condicionante 07: Apresentar comprovante de pagamento de taxa florestal referente ao rendimento lenhoso das espécies vegetais exóticas. Deliberação feita na reunião ocorrida em 20 de maio de 2025. **DISCUSSÃO:** Foi realizada a leitura do requerimento e as informações quanto o pedido de prorrogação. Foi questionado pelo conselheiro Helton a data que eles solicitaram a prorrogação do prazo. **DELIBERAÇÃO:** Indeferido pelo conselheiro Helton e Saulo e Deferido pelos demais. **04 - PRO 0009741/2025 - Gerdau Açominas S.A.** Solicita a supressão de vegetação em caráter emergencial em torno do Heliporto visando segurança dos pousos efetuados no local. **DISCUSSÃO:** Foi realizada a leitura do Parecer Técnico nº 019/2025 e não houve nenhum questionamento. **DELIBERAÇÃO:** Deferido por unanimidade para a autorização corretiva com a condicionante da doação de 116 mudas nativas e frutíferas para o Viveiro Municipal. **05 - Ofício 501/2025 - Gerdau Açominas S.A.** Solicita readequação de prazo para o cumprimento de condicionantes expedidas na Autorização Ambiental nº 13/2025, concedida após deliberação do conselho na reunião ocorrida em 11 de junho de 2025. **DISCUSSÃO:** Foi explicado que necessita que as condicionantes sejam iniciadas o cumprimento das condicionantes emitidas na autorização após a execução do serviço que será realizado no primeiro semestre de 2026. **DELIBERAÇÃO:** Indeferido pelo conselheiro Helton e deferido pelos demais conselheiros. **06 - Comunicação Interna Nº PMC/SEOB/335/2025.** Solicita autorização para supressão de duas espécies arbóreas, tendo em vistas obras que serão executadas no local para fins de abertura de rua e melhorias no tráfego. **DISCUSSÃO:** Não houve questionamentos. **DELIBERAÇÃO:** Deferido conforme Parecer Técnico nº 020/2025. **07 - PRO 0005229/2024 - Erivelto José de Resende.** Solicita autorização para supressão de uma árvore da espécie ipê-amarelo para construção de imóvel. **DISCUSSÃO:** Após a leitura do Parecer Técnico nº 021/2025, foi questionado se a espécie arbórea estava localizada dentro do projeto. **DELIBERAÇÃO:** Foi requisitado que informasse a localização da árvore dentro do projeto a ser aprovado. **08 - PRO 12786/2024 - Base Urbanismo Incorporadora S.A.** Solicita Licenciamento Ambiental para o empreendimento Base Urbanismo Incorporadora para o loteamento do solo urbano, referente ao Loteamento Jardim Novo Horizonte, bairro Belvedere. **DISCUSSÃO:** O representante da empresa Loteamento Jardim Novo Horizonte, Eduardo F. Cunha esclareceu sobre o Loteamento e sua localização. O Gerente Mário Sequeira também explicou sobre o licenciamento e algumas alterações nas condicionantes. A conselheira Gabriela solicitou uma ressalva sobre a condicionante 14, que será duas compensações institucionais dentro do município sobre revitalização de praças. O conselheiro Helton Aguiar de Oliveira perguntou se indiretamente o empreendimento irá afetar o curso d'água. Sendo explicado pelo empreendedor que fariam a alteração no projeto. **DELIBERAÇÃO:** Deferido para uma reunião extraordinária, para esclarecimentos se afetará indiretamente o curso d'água e a ressalva da conselheira Gabriela solicitando se o Licenciamento se enquadra no código H da DN 217/2017. **09 - Atend. 26/2025 - Wilson de Oliveira Dutra.** Solicita autorização para supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos localizados em seu imóvel. **DISCUSSÃO:** Foi realizada a leitura do Parecer Técnico nº 016/2025, sem questionamentos. **DELIBERAÇÃO:** Deferido por unanimidade, com a recuperação através de plantio de mudas de espécies nativas da região e a indicação de quantas mudas deverão ser plantadas no local. **10 - Atend. 146/2025 - Artur Cardoso Albuquerque.** Na reunião do CODEMA ocorrida em 20 de maio de 2025, a plenária deferiu pela suspensão da análise o requerimento para autorização de supressão de 02 (duas) árvores com a finalidade de edificação do muro de divisa e residência. Após nova vistoria em 12 de junho de 2025, foram retiradas novas fotos conforme solicitado pelo conselho. Segue para deliberação. **DISCUSSÃO:** Houve um questionamento pelo motivo do requerente já ter iniciado a construção do muro, conforme Relatório fotográfico. **DELIBERAÇÃO:** Deferido, porém que as condicionantes sejam realizadas antes do término da construção do muro. **11 - Atend. 288/2025 - Francisco Mateus de Oliveira Mouta.** Solicita a troca da condicionante emitida após a reunião do CODEMA ocorrida em 10 de junho de 2025 sendo deliberado favorável pelos conselheiros e emitida a autorização nº 014/2025. **DISCUSSÃO:** Foi explicado que o requerente não realizaria mais a supressão do ipê e sim a poda. **DELIBERAÇÃO:** Deferido por unanimidade com a anulação da autorização nº 014/2025. **12 - PRO 0008507/2025 - Empreiteira Martins & Souza LTDA.** Solicita autorização para supressão vegetal, em uma área de 1, 4300 ha (sendo intervenção em Campo com vegetação em estágio inicial de regeneração natural), para desaterro da área com a finalidade uso da terra, oriunda no desaterro, em obra da Prefeitura de Congonhas. **DISCUSSÃO:** Foi realizada a leitura do Parecer Técnico nº 017/2025 e questionado se a área é de transição. **DELIBERAÇÃO:** Que retorne a Engenharia Florestal para esclarecimentos se está em área de transição, onde haverá a supressão vegetal. **OUTROS ASSUNTOS:** O presidente do CODEMA abriu a fala para considerações do Sr. Sandoval Souza Pinto Filho, que solicitou informações sobre o Matadouro. Pois teria sido assunto na Câmara Municipal, devido a um TAC entre o Ministério Público e o município. Conforme PRO SEMAD/NIA nº 083/2021. "Em 2005, as promotoras de Justiça Karina Arca Ferreira e Thais Lamim Leal Thomaz firmaram TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o município para a construção do matadouro. O objetivo era abolir o abate clandestino, feito em condições insalubres, que expunha à população a uma série de riscos e doenças. Na época, foram estipuladas condições para o funcionamento temporário do então matadouro municipal, que não tinha condições adequadas para o funcionamento permanente ou para eventual reforma." O Presidente do CODEMA, João Lobo solicitou que fosse colocado em ata, para averiguações em relação ao assunto. **ENCERRAMENTO:** Dando-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada a presente Ata que será lida e aprovada, sendo subscrita, assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

João Luís Lobo Monteiro de Castro – Presidente do CODEMA  
Eva Nilma Ribeiro Agrusa  
Ari Monteiro Marques Júnior  
Márcio Antônio Teixeira  
Helton Aguiar de Oliveira

www.congonhas.mg.gov.br

Gabriela Gomes Pires de Paula  
Sueila Pereira da Cruz  
Saulo José Cordeiro

Código de Validação: 1274726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 82/2025

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de palestrante em evento alusivo ao Mês da Consciência Negra - Madiba Treinamentos em Desenvolvimento L.T.D.A, CNPJ nº 39.306.930.0001-03, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 14 de novembro de 2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1274826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONTRATO Nº PMC/ 153 /2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x MADIBA TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de palestrante em evento alusivo ao Mês da Consciência Negra - Madiba Treinamentos em Desenvolvimento L.T.D.A, CNPJ nº 39.306.930.0001-03. Vigência: 1 (um) mês contado da assinatura. VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Data: 14/11/2025.

Código de Validação: 1274926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Termo Aditivo nº 02/2025 ao Contrato nº 016/2024, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Congonhas. **CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04 sediada à Av. Sete de Setembro nº 2489, Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, fica autorizada alteração da cláusula Sexta do contrato nº 016 que estabelece que o pagamento será efetuado mediante a emissão de “boleto” ou dados para pagamento por depósito bancário, alterado para pagamento via PIX, na forma do artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Congonhas, 14 de Novembro de 2025. Averaldo Pereira da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

Código de Validação: 1275026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

SEMED 160– ANO 2025

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para contratações cargo: **PROFESSOR PEB I**

| SEQUENCIAL | CLASS. | NOME                     |
|------------|--------|--------------------------|
| 01         | 519 °  | GILVÂNIA NAVARRO COIMBRA |

|    |      |                             |
|----|------|-----------------------------|
| 02 | 520º | OLIMPIA SIQUEIRA DE PAIVA   |
| 03 | 521º | PATRÍCIA HÉBIA DA SILVA     |
| 04 | 522º | TAIANE CAROLINE VIEIRA CRUZ |

DO PRAZO E LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente na **Secretaria Municipal de Administração - Endereço: AV. JK 230 – Espaço JK – Sala 310 – 4º Andar - Bairro: Centro – Congonhas – MG.** Agendados para **o dia 19 de Novembro de 2025 às 09:00.** E apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/ 2024 a documentação ora discriminada. E os horários agendados são encaminhados por correio eletrônico aos candidatos nesta data.

Documentação:

- Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
- Carteira de Identidade (Original e cópia)
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
- Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
- Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
- Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
- Certificado de reservista (Original e cópia)
- Título Eleitoral (Original e cópia)
- Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
- Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
- Registro civil de casamento (Original e cópia)
- Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
- CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
- Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
- Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 17 de Novembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva  
Secretário Municipal de Administração

Código de Validação: 1275126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 116/2025 - PSS 001/2023

- O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA PSICÓLOGO EMASF**

|  | NOME | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO |
|--|------|---------------|--------|
|--|------|---------------|--------|

|    |                           |     |                 |
|----|---------------------------|-----|-----------------|
| 01 | KAMILA PAULINO DE REZENDE | 12º | PSICÓLOGO EMASF |
|----|---------------------------|-----|-----------------|

## DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 19 de novembro de 2025 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

### Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)  
Carteira de Identidade (Original e cópia)  
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)  
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal  
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)  
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)  
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)  
Certificado de reservista (Original e cópia)  
Titulo Eleitoral (Original e cópia)  
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)  
Registro civil de casamento (Original e cópia)  
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)  
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)  
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)  
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 17 de Novembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva  
Secretária Municipal de Administração

**Código de Validação: 1275226**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.363, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

### Exonera e nomeia servidora.

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar Cristina Cleuza da Silva Condé do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor I – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1275326**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.364, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Exonera e nomeia servidora.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Mariana Christinne Pires Rocha do cargo em comissão de Assessor IV e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1275426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/1.365, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Exonera e nomeia servidora.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Brenda Rafaela Amaro Martins do cargo em comissão de Assessor III e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1275526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/1.366, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Exonera e nomeia servidora.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Karolayne de Souza Neves do cargo em comissão de Gerente II da Telessaúde e Novas Tecnologias e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor I – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1275626**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/1.367, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Exonera e nomeia servidor.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Matheus Antonelson Melo Costa do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-lo no cargo em comissão de Gerente II da Telessaúde e Novas Tecnologias – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1275726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.368, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Exonera e nomeia servidor.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Matheus Eduardo Bastos Cordeiro do cargo em comissão de Assessor IV e nomeá-lo no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1275826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1369, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Exonera e nomeia servidor.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Michael Dias Oliveira do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-lo no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1276026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.370, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Nomeia Assessor II.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Luzia da Silva no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1276226

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON  
Secretaria Municipal de Gestão Urbana  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Municipal de Turismo  
Secretaria Municipal de Habitação

